



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.414.115/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARINES T. FERRONATTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPECTARE ENTRETENIMENTO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 60.10-1-00 - Atividades de rádio 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV P DEPUTADO GUARACY MARINHO	NÚMERO 4900	COMPLEMENTO CASA 16
---	----------------	------------------------

CEP 99.072-760	BAIRRO/DISTRITO VILA LUIZA	MUNICÍPIO PASSO FUNDO	UF RS
-------------------	-------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARINESTFERRONATTO@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 9903-7031/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 08:50:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43210074111		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Nome: MARINES T. FERRONATTO LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  RSP2400240149	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
PASSO FUNDQ Local 2 Julho 2024 Data				
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO				
☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO		☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
____/____/____ Data		____/____/____ Data		
_____ Responsável		_____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.		☐	☐	☐
		____/____/____ Data	_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.		☐	☐	☐
		____/____/____ Data	_____ Responsável	
		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		_____ Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES				



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/243.724-9	RSP2400240149	09/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
851.189.950-00	MARINES TERESINHA FERRONATTO	09/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10451277 em 10/07/2024 da Empresa MARINES T. FERRONATTO LTDA, CNPJ 51414115000163 e protocolo 242437249 - 09/07/2024. Autenticação: CBB6DBA8D275E858BB1F242A29EECD14C4B849. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/243.724-9 e o código de segurança 8MXS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 01 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MARINES T. FERRONATTO LTDA**

CNPJ nº 51.414.115/0001-63

NIRE nº 43.210.074.111

**Sede: Av. Perimetral Deputado Guaracy Marinho, nº 4900, Casa 16, Bairro
Vila Luiza,
Passo Fundo, RS, CEP 99.072-760**

MARINES TERESINHA FERRONATTO, brasileira, natural de Carazinho-RS, nascida em 07/08/1975, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 7057513389, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 651.189.950-00, residente e domiciliada na Avenida Perimetral Deputado Guaracy Marinho, nº 4900, casa 16, Bairro Vila Luiza, Passo Fundo-RS, CEP 99.072-760;

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **MARINES T. FERRONATTO LTDA**, com sede na Av. Perimetral Deputado Guaracy Marinho, nº 4900, casa 16, Bairro Vila Luiza, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.072-760, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.210.074-111, em 13/07/2023 e inscrita no CNPJ sob nº 51.414.115/0001-63.

RESOLVE, proceder com a **ALTERAÇÃO** contratual nos itens subsequentes, acompanhada da **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**.

I - DA ALTERAÇÃO

I- A Sociedade altera as cláusulas subsequentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL

I.I - A empresa passa a ter como objeto social as atividades subsequentes: Organização de eventos e festas em veículo específico; Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Promoção de Eventos; Atividades de

sonorização e de iluminação; Locação de veículos para promoção de eventos; Produção de shows; Utilização de veículo para publicidade e propaganda de terceiros; Atividades de rádio; Venda de espaço publicitário em rádio emissora de rádio via internet.

CNAE-Fiscal	Descrição
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas;
6010-1/00	Atividades de rádio;
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9001-9/06	Atividades de Sonorização e de Iluminação;
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DURAÇÃO

II.I – A sociedade gira sob nome empresarial de **MARINES T. FERRONATTO LTDA**, com sede na Av. Perimetral Deputado Guaracy Marinho, nº 4900, casa 16, Bairro Vila Luiza, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.072-760;

II.II – A sociedade empresarial inaugurou suas atividades em 13 de julho de 2023 e possui prazo de vigência indeterminado. Dando-se por encerradas suas atividades, com observância das disposições legais e contratuais, sendo a responsabilidade dos quotistas, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas sociais, contudo, todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social conforme disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

II.III- A critério do administrador, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências ou escritórios, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional e no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

III.I –O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado na forma a seguir:

QUOTISTA	Nº DE QUOTAS	QUOTAS (R\$)	VALOR (R\$)	%
Marines Teresinha Ferronato	50.000	1,00	50.000,00	100,00
Total	50.000		50.000,00	100,00

III.II – O Capital Social está subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

III.III – Dando-se por encerradas suas atividades, com observância das disposições legais e contratuais, sendo a responsabilidade dos quotistas, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, não havendo solidariedade pelas obrigações sociais, contudo, responderá pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

IV.I – A administração da sociedade empresária é exercida pela sócia **MARINES TERESINHA FERRONATTO**, que representará a empresa, com poderes e atribuições de administradora e se incumbe de todas as operações e representações da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

IV.II O administrador declara que não está impedido por norma especial, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 2002 combinado com o artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA, MORTE E EXCLUSÃO DO SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

V.I- Em caso de morte, falência ou interdição do sócio, a sociedade prosseguirá com suas atividades normalmente, com os herdeiros ou com a massa falida. Contudo, ocorrendo tal fato, será realizado um Balanço de Ativo e Passivo, no

último dia do mês em que ocorreu o fato e o resultado será apresentado ao representante legal ou aos herdeiros do *de cujus*.

V.I.I- O valor da quota capital, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Devendo o pagamento ser realizado em espécie, em 5 (cinco) parcelas anuais, contadas a partir de 90 (noventa) dias da liquidação, conforme disposto no artigo 1.031, § 2º, da Lei nº 10.406 de 2002.

V.I.II- A responsabilidade dos herdeiros do sócio falecido a terceiros, não acaba com a sua saída da sociedade, permanecendo por mais 2 (dois) anos após a averbação da resolução da sociedade, nos termos do artigo 1.032 da Lei nº 10.406 de 2002.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE MENSURAÇÃO DO BALANÇO ESPECIAL

VI.I- Com intuito específico de se apurar a real situação financeira e patrimonial da empresa em um determinado momento, mediante apuração dos haveres, descrito na cláusula sexta, a elaboração do Balanço Especial ocorrerá por meio da aferição dos ativos e dos passivos, dentro do regime de competência e de forma geral, sumariamente, de acordo com as determinações abaixo:

a) Contas a Receber: Ao valor dos títulos menos provisão para reduzi-los ao valor provável da realização;

b) Valores Mobiliários (temporário): Ao custo de aquisição atualizado pelos juros ou correção transcorridos e reduzidos ao preço de mercado, se este for menor;

c) Estoques: Ao preço do custo médio da compra;

d) Investimentos Relevantes em Colgadas e Controladas: Pelo valor do patrimônio líquido da colgada ou controlada, este apurado de conformidade com todos os critérios definidos nesta cláusula;

e) Outros Investimentos: Ao custo, mais correção monetária, menos provisão para reconhecimento de perdas permanentes;

f) Ativo Imobilizado: (1) Imóveis – Ao valor de mercado, tomando-se por base, para fins de comparação, o preço de imóveis similares que se encontrarem anunciados para venda; (2) Demais Bens – O valor de mercado, a ser fixado pelos



respectivos fabricantes ou fornecedores, em vista do estado em que se encontrarem ou em função do prazo ainda estimado de sua utilização;

g) Exigibilidades: Pelos valores conhecidos ou calculáveis para as obrigações, encargos e riscos, incluindo o imposto de renda. Para empréstimos e financiamentos sujeitos à correção ou pagáveis em moeda estrangeira, pelos valores atualizados até a data do balanço;

h) Resultados de Exercícios Futuros: Demonstrado pelo valor líquido entre as receitas diferidas, menos os custos e despesas correspondentes ou contrapostos a tais receitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

VII.I- Ocorrerá a dissolução da sociedade empresária, seguida de liquidação e partilha, nos casos expressos em lei ou por meio da iniciativa do único sócio.

VII.II- Devendo, nesta hipótese, ser apuradas e solvidas as dívidas da sociedade, bem como extintas as suas obrigações, com base em balanço especial levantado especialmente para este fim.

VII.II.I- O patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

VII.III- Eleger-se-á eleger um liquidante, nos termos do artigo 1.102 e seguintes da Lei nº 10.406 de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VIII.I- O sócio, no exercício da administração e de cargos na sociedade, gozará do direito a uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, no importe fixado de acordo com o seu interesse.

VIII.II- Anualmente em 31 de dezembro, será realizado um balanço geral, no qual os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas quotas capitais.

VIII.II.I- Autoriza-se, que a sociedade, distribua antecipadamente os lucros do exercício, baseados em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, nos termos do artigo 1.059 da Lei nº 10.406 de 2002.



VIII.III- A critério do sócio e no atendimento dos interesses da própria sociedade, total ou parte dos lucros poderá ser destinada à formação de Reservas de Lucros. Todavia, em caso de prejuízo, poderá permanecer em Prejuízos Acumulados para serem absorvidos com Lucro Futuro, segundo o critério estabelecido pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007.

VIII.IV- Na interpretação do presente instrumento prevalecerão os princípios norteadores do sistema contratual brasileiro, ressalta-se os princípios da boa-fé, da reciprocidade, da razoabilidade, do equilíbrio contratual e da função social.

VIII.V- A sociedade limitada unipessoal adotou o nome fantasia de **"SPECTARE ENTRETENIMENTO"**.

VIII.VI- A presente sociedade limitada unipessoal reger-se-á pelas normas e disposições que lhe são próprias, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil. Ocorrendo omissão ou falta de regra expressa, deve-se aplicar as normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades por Ações. A presente sociedade limitada unipessoal reger-se-á pelas normas e disposições que lhe são próprias, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil. Ocorrendo omissão ou falta de regra expressa, deve-se aplicar as normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

IX.I- Com o escopo de dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, elege-se, o Foro da Comarca de Passo Fundo, RS.

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II- Diante das alterações efetuadas neste instrumento contratual, os sócios resolvem consolidar o seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

I.I- A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **MARINES T. FERRONATTO LTDA**, com sede na Av. Perimetral Deputado Guaracy Marinho, nº 4900, casa 16, Bairro Vila Luiza, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.072-760;



I.II – A sociedade empresarial inaugurou suas atividades em 13 de julho de 2023 e possui prazo de vigência Indeterminado. Dando-se por encerradas suas atividades, com observância das disposições legais e contratuais, sendo a responsabilidade dos quotistas, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas sociais, contudo, todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social conforme disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

I.III- A empresa possui como objeto social as seguintes atividades: Organização de eventos e festas em veículo específico; Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Promoção de Eventos; Atividades de sonorização e de iluminação; Locação de veículos para promoção de eventos; Produção de shows; Utilização de veículo para publicidade e propaganda de terceiros; Atividades de rádio; Venda de espaço publicitário em rádio emissora de rádio via Internet.

CNAE-Fiscal	Descrição
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas;
6010-1/00	Atividades de rádio;
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9001-9/06	Atividades de Sonorização e de Iluminação;
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;

I.IV – A critério do administrador, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências ou escritórios, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional e no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

II.I- O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado na forma a seguir:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10451277 em 10/07/2024 da Empresa MARINES T. FERRONATTO LTDA, CNPJ 51414115000163 e protocolo 242437249 - 09/07/2024. Autenticação: CBB6DBA6D275E658BB1F242A29EECD14C4B649. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/243.724-9 e o código de segurança 8MXS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


www.jucisrs.rs.gov.br

pág. 9/19

QUOTISTA	Nº DE QUOTAS	QUOTAS (R\$)	VALOR (R\$)	%
Marines Teresinha Ferronato	50.000	1,00	50.000,00	100,00
Total	50.000		50.000,00	100,00

II.II- O Capital Social está subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

II.III- Dando-se por encerradas suas atividades, com observância das disposições legais e contratuais, sendo a responsabilidade dos quotistas, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, não havendo solidariedade pelas obrigações sociais, contudo, responderá pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

III.I- A administração da sociedade empresária é exercida pela sócia **MARINES TERESINHA FERRONATTO** que representa a empresa, com poderes e atribuições de administradora e se incumbe de todas as operações e representações da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

III.II- O administrador declara que não está impedido por norma especial, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 2002 combinado com o artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

IV.I- Tendo em vista, que se trata de sociedade de pessoas, as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento integral dos sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e valores, o direito de preferência para aquisição das quotas.

IV.II- As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos aos sócios atuais, conforme seu percentual de participação, com prazo de 15



(quinze) dias para exercerem o direito de preferência. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição, o importe e as condições de pagamento.

IV.III- Caso todos os sócios manifestem seu direito de preferência, a cessão de quotas e/ou direitos de subscrição, far-se-á na proporção das quotas que possuírem. Se nem todos os sócios exercerem seu direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir *pro rata*, as quotas e/ou direitos remanescentes.

IV.IV- A sociedade pode exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, derivadas da cessão e/ou direito de subscrição, no período de 5 (cinco) dias, após o decurso do prazo dos sócios, se estes não exercerem tal direito. Contudo, essa operação não poderá gerar prejuízos ao capital social ou reservas de capital, além de utilizar recursos provenientes das reservas de lucros.

IV.IV.I- Tais quotas, não serão consideradas para efeitos de direito de voto, distribuição de lucros ou suportar prejuízo, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Se as referidas quotas não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo seu valor para a conta de lucros que, originalmente, disponibilizou os recursos para as quotas liberadas ou em tesouraria, consoante Enunciado nº 391, da IV Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal.

IV.V- Transcorrido o prazo de preferência e não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente poderá gozar do seu direito de retirada.

IV.VI- Se não for efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio permanecer com o intuito de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, relativo ao exercício do direito de preferência, deverá ser renovado e repetido, considerando a nova oferta de valor mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA, MORTE E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

V.I- O sócio pode se retirar da sociedade desde que notifique os demais sócios quotistas, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, conforme expresso no artigo 1.029 da Lei nº 10.406/02.



V.II- Pode haver a exclusão de pleno direito do sócio cuja as quotas forem objetos de liquidação judicial. No entanto, extrajudicialmente por justa causa, deverá ocorrer por meio de deliberação aprovada pela maioria simples dos sócios quotistas, conforme exposto no artigo 1.030, caput e parágrafo único, da Lei nº 10.406/02.

V.III- Para possibilitar a ampla defesa e o contraditório, o sócio a ser excluído, deve ser notificado em tempo hábil, para que exerça seu direito de defesa.

V.IV- Em caso de morte, falência ou interdição de um dos sócios, a sociedade prosseguirá com suas atividades normalmente, ressaltando-se o direito dos demais sócios quotistas, em aceitarem ou não a participação de herdeiros ou de massa falida na sociedade. Contudo, sempre que ocorrer tal fato, realizar-se-á um Balanço de Ativo e Passivo, no último dia do mês em que ocorreu o fato e o resultado será apresentado ao representante legal ou aos herdeiros do *de cujus*.

V.V- Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte ou interdição, o valor de sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Devendo o pagamento ser realizado em espécie, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, contados a partir de 90 (noventa) dias da liquidação, conforme disposto no artigo 1.031, § 2º, da Lei nº 10.406/02.

a) Na hipótese de retirada, a data da resolução dar-se-á 60 (sessenta) dias após a última notificação de retirada realizada aos sócios.

b) Em eventual exclusão, a data de resolução será considerada a da reunião dos sócios que deliberar pela exclusão.

c) A responsabilidade do sócio quotista retirante, excluído, cessionário e dos herdeiros do sócio falecido a terceiros, não acaba com a sua saída da sociedade, permanecendo por mais 2 (dois) anos após a averbação da resolução da sociedade, nos termos do artigo 1.032 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE MENSURAÇÃO DO BALANÇO ESPECIAL

VI.I- Com intuito específico de se apurar a real situação financeira e patrimonial da empresa em um determinado momento, mediante apuração dos haveres, descrito na cláusula sexta, a elaboração do Balanço Especial ocorre por meio da aferição dos ativos e dos passivos, dentro do regime de competência e de forma geral, sumariamente, de acordo com as determinações abaixo:



- a) Contas a Receber: Ao valor dos títulos menos provisão para reduzi-los ao valor provável da realização;
- b) Valores Mobiliários (temporário): Ao custo de aquisição atualizado pelos juros ou correção transcorridos e reduzidos ao preço de mercado, se este for menor;
- c) Estoques: Ao preço do custo médio da compra;
- d) Investimentos Relevantes em Coligadas e Controladas: Pelo valor do patrimônio líquido da coligada ou controlada, este apurado de conformidade com todos os critérios definidos nesta cláusula;
- e) Outros Investimentos: Ao custo, mais correção monetária, menos provisão para reconhecimento de perdas permanentes;
- f) Ativo Imobilizado: (1) Imóveis – Ao valor de mercado, tomando-se por base, para fins de comparação, o preço de imóveis similares que se encontrarem anunciados para venda; (2) Demais Bens – O valor de mercado, a ser fixado pelos respectivos fabricantes ou fornecedores, em vista do estado em que se encontrarem ou em função do prazo ainda estimado de sua utilização;
- g) Exigibilidades: Pelos valores conhecidos ou calculáveis para as obrigações, encargos e riscos, incluindo o imposto de renda. Para empréstimos e financiamentos sujeitos à correção ou pagáveis em moeda estrangeira, pelos valores atualizados até a data do balanço;
- h) Resultados de Exercícios Futuros: Demonstrado pelo valor líquido entre as receitas diferidas, menos os custos e despesas correspondentes ou contrapostos a tais receitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

VII.I- A reunião dos sócios deve ser convocada pelo administrador, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, informando, local, data, hora e a ordem do dia da reunião, por meio eletrônico, para os endereços que os sócios indicarem, para esse fim, nos termos do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02.

VII.II- As deliberações sociais são realizadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e deliberação deve ser a maioria absoluta do capital social. Para ocorrer a nomeação de administrador da sociedade, aquisição e alienação de bens imóveis e jurídicos, o quórum de deliberação de 2/3 (dois terços) dos votos dos



quotistas. No entanto, para cisão total ou parcial, fusão e incorporação, o quórum de deliberação será de 3/4 (três quartos) dos votos dos quotistas.

VII.III- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a assembleia dos sócios deliberará sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, nos termos do artigo 1.078 da Lei nº 10.406/02.

VII.IV- A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, o tocante a distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, nos termos do artigo 1.007 da Lei nº 10.406/02.

VII.V- As deliberações e decisões, decorrentes de reunião de sócios, deverão serem lavradas em ata, podendo serem lavradas sumariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

VIII.I- Ocorre a dissolução da sociedade empresária, seguida de liquidação e partilha, nos casos expressos em lei, observando as seguintes circunstâncias:

- a) Exaurido o fim social ou verificada a sua inexecutabilidade;
- b) Consenso dos sócios;
- c) Deliberação de sócios com votos equivalentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social;
- d) Falta de pluralidade de sócios, não resolvida no período de 180 (cento e oitenta) dias;
- e) Determinação judicial.

VIII.II- Fica assegurada a possibilidade de continuidade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembleia de Quotistas, e se não houver óbice legal à dissolução parcial, devendo, nesta hipótese serem apurados e pagos os demais quotistas com base em balanço especial levantado especialmente para este fim.

VIII.III- Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião dos sócios, por maioria societária, deve eleger um liquidante que arbitrar os seus honorários e fixará data de encerramento do processo liquidatório, nos termos do artigo 1.102 e seguintes da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



IX.I- Os sócios, no exercício da administração e de cargos na sociedade, gozam do direito a uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, no importe fixado em comum acordo entre os sócios quotistas.

IX.II- Anualmente em 31 de dezembro, é realizado um balanço geral, no qual os lucros ou prejuízos apurados são distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas capitais.

IX.II.I- Autoriza-se, que a sociedade empresária, distribua antecipadamente os lucros do exercício, baseados em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, nos termos do artigo 1.059 da Lei nº 10.406/02.

IX.III- A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, total ou parte dos lucros pode ser destinada à formação de Reservas de Lucros. Todavia, em caso de prejuízo, pode permanecer em Prejuízos Acumulados para serem absorvidos com Lucro Futuro, segundo o critério estabelecido pela Lei nº 11.638 de 2007.

IX.IV- A empresa adotou o nome fantasia de "SPECTARE ENTRETENIMENTO".

IX.V- O presente instrumento contratual pode ser alterado, total ou parcialmente, mediante o consentimento dos sócios que representam 3/4 (três quartos) do capital social.

IX.VI- Não será instituído Assembleia Geral e Conselho Fiscal, visto que, a sociedade empresária possui menos de 10 (dez) sócios. Desse modo, todas as deliberações são realizadas em comum acordo, prevalecendo a vontade dos sócios, conforme o quórum determinado no presente instrumento contratual e em sua omissão, observar-se a legislação vigente.

IX.VII- Na interpretação do presente instrumento prevalecem os princípios norteadores do sistema contratual brasileiro, ressalta-se os princípios da boa-fé, da reciprocidade, da razoabilidade, do equilíbrio contratual e da função social.

IX.VIII- A presente sociedade rege-se pelas normas e disposições que lhe são próprias, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil de 2002. Ocorrendo omissão ou falta de regra expressa, deve-se aplicar as normas da Lei nº 6.404 de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



X.I- Com o escopo de dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, elege-se, o Foro da Comarca de Passo Fundo, RS.

Por ser verdade, firmo o presente instrumento contratual.

Passo Fundo/RS, 08 de julho de 2024.

Marines Teresinha Ferronato





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/243.724-9	RSP2400240149	09/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
651.189.950-00	MARINES TERESINHA FERRONATTO	09/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10451277 em 10/07/2024 da Empresa MARINES T. FERRONATTO LTDA, CNPJ 51414115000163 e protocolo 242437249 - 09/07/2024. Autenticação: CBB6DBA8D275E658BB1F242A29EECD14C4B849, José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juciers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/243.724-9 e o código de segurança 8MXS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 17/19



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

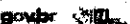
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARINES T. FERRONATTO LTDA, de CNPJ 51.414.115/0001-63 e protocolado sob o número 24/243.724-9 em 09/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10451277, em 10/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Renata Brustolin.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
651.189.950-00	MARINES TERESINHA FERRONATTO	09/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
651.189.950-00	MARINES TERESINHA FERRONATTO	09/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Renata Brustolin, Servidor(a) Público(a), em 10/07/2024, às 13:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/243.724-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10451277 em 10/07/2024 da Empresa MARINES T. FERRONATTO LTDA, CNPJ 51414115000163 e protocolo 242437249 - 09/07/2024. Autenticação: CBB6DBA8D275E658BB1F242A29EECD14C4B849. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/243.724-9 e o código de segurança 8MXS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quarta-feira, 10 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10451277 em 10/07/2024 da Empresa MARINES T. FERRONATTO LTDA, CNPJ 51414115000163 e protocolo 242437249 - 09/07/2024. Autenticação: CBB6DBA8D275E656BB1F242A29EECD14C4B849. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/243.724-9 e o código de segurança 8MXS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 19/19

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RS

NOME
MARINÉS TERESINHA FERRONATTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
7057513389 SSP/RS RS

CPF
651.189.950-00

DATA NASCIMENTO
07/08/1975

FILIAÇÃO
RUY FERRONATTO
ODILA MARIA TRES FERRONATTO

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01230517997

VALIDADE
12/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
10/05/1995

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2097529675

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Marinés T. Ferronato*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PASSO FUNDO, RS

DATA EMISSÃO
15/06/2020

ABRIGADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25149861716
RS234367326

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARINES T. FERRONATTO LTDA
CNPJ: 51.414.115/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:01:02 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **62CE.385C.14B9.AC99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MARINES T. FERRONATTO LTDA**

CNPJ base: **51.414.115/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 17 dias do mês de MARÇO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33831652**
Autenticação: **44168554**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 610684 - MARINES T. FERRONATTO LTDA
CPF/CNPJ : 51.414.115/0001-63
Endereço : AVENIDA PERIMETRAL DEPUTADO GUARACY MARINHO, 4900, CASA 16
Bairro : VILA LUIZA
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99072-760

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 09:09.

Validade até 13/09/2025.

Segunda-feira dia 17 de Março de 2025.

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/servico>.



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço
<https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
NCYE.PEQC.ARUH.OH90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARINES T. FERRONATTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.414.115/0001-63

Certidão nº: 15429006/2025

Expedição: 17/03/2025, às 09:09:58

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARINES T. FERRONATTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.414.115/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.414.115/0001-63
Razão Social: MARINES T FERRONATTO LTDA
Endereço: 72 DEPUTADO GUARACY MARINHO 4900 / VILA LUIZA / PASSO FUNDO / RS / 99072-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

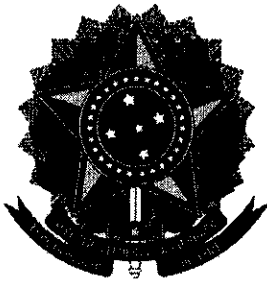
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030904146348226503

Informação obtida em 17/03/2025 09:11:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARINES T. FERRONATTO LTDA**

CPF/CNPJ: **51.414.115/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:11:59 do dia 17/03/2025 , com validade até o dia 16/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZAIYmMjwoydnolocj9ft

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MARINES T FERRONATTO LTDA, CNPJ 51414115000163, Endereço - AV P DEPUTADO GUARACY MARINHO.

17 de março de 2025, às 09:13:33

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **a4b7d051e8d7036be1ad9f8c572d312b**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ANÁLISE DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOM E IMAGEM PARA SOLENIDADE DA ENTREGA DAS ESCRITURAS DO PROJETO REURB QUE SE REALIZA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2025 A PARTIR DAS 19 HORAS, O EVENTO SERÁ TRANSMITIDO AO VIVO ATRAVÉS DE LIVE, CONTRATAÇÃO DOS MESMOS PARA O SHOW OS VERDINHOS E HUMORISTAS QUE SE REALIZARÁ NO DIA 19 DE MARÇO DE 2025 A PARTIR DAS 20 HORAS, E PARA TRADIÇÃOAL BAILE DO CHOPP PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS NO DIA 21 DE MARÇO DE 2025 A PARTIR DAS 22 HORAS, MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PALCO E GERADOR, O EVENTO SERÁ ACOMPANHADO COM TÉCNICO DE SOM E LUZ, RIDER TÉCNICO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA BANDA GDO E OS COMETAS.

EMPRESA:

CNPJ:

Documento	Comprovação	Fl.
Cadastro no CNPJ:	OK	
Empresa está Ativa:	OK	
Ramo de atividade é compatível:	OK	
Contrato Social	OK	
Documento do sócio responsável	OK	
CND Conjunta Federal	OK	
CND Estadual	OK	
CND Municipal (sede da empresa)	OK	
CNDT	OK	
CRF FGTS	OK	
Certidão Negativa Correicional (CGU)	OK	
Declaração de Cumprimento inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. <i>(Não emprega menor)</i>	OK	
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	OK	

Declaro que verifiquei os documentos de habilitação e que os mesmos são válidos e estão vigentes.

Encaminho ao Setor Jurídico para emissão de parecer.

Coxilha – RS, 14 de março de 2025.

Claudio Sander da Rocha da Silva
Assessor de Secretario